



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS

CONTRATO N.º 29 /2018 – SNP/MTPA

TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E, POSTERIORMENTE, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO AQUAVIÁRIO E BERÇOS DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SANTOS/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, REPRESENTADA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E O CONSÓRCIO FORMADO PELA EMPRESA EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA., JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - ENVIRONLINK E PELA GEO TAG ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato, representada pela **SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS**, por seu Secretário Nacional de Portos, o Senhor **LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 1340096, expedida pela SEGUP/PA e CPF n.º 042.575.532-00, nomeado pela Portaria n.º 352, DOU de 11/04/2017, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 465/MTPA, publicada no D.O.U. de 02/08/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO EICOMNOR/ENVIRONLINK/GEO TAG**, formado pela empresa **EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA.**, empresa líder do consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.381.605/0001-96, sediada na Rua Alemanha, nº 144, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51180-010, neste ato representada Senhora **DANIELLA VIEIRA DE MELO MOREIRA LIMA**, portadora da carteira de identidade nº 5.026.442 SSP/PE, portador do CPF/MF nº 021.358.194-92, pela empresa **ENVIROLINK – JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.837.129/0001-00, representada pelo Senhor **JÚLIO CÉSAR RUANO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1.008.257.717 SSP/RS, portador do CPF/MF nº 279.794.580-87 e pela empresa **GEO TAG ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.518/0001-53, representada pelo Senhor **JOSÉ BARTOLOMEU FERREIRA FONTES**, portador da carteira de identidade nº 4517370 SSP/PE, portador do CPF/MF nº 774.437.134-87, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00045.001493/2014-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Edital RDC Eletrônico MTPA nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos de Apoio à Fiscalização no acompanhamento da Execução das Obras de Dragagem do Canal de Acesso Aquaviário e Berços do **Complexo Portuário de Santos/SP**, compreendendo, ainda, a coleta de dados meteorológicos, hidrográficos, oceanográficos e de sedimentos, a realização de análises laboratoriais e serviços de consultoria, conforme especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** e demais anexos deste Edital, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do contrato será de até 20 (vinte) meses, conforme detalhamento constante do Termo de Referência (**Anexos I**). A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e da entrega da Garantia de Execução do Contrato.

II - O prazo estabelecido no subitem anterior admitirá alteração, em consonância com as condições constantes do Termo de Referência (**Anexos I**), e observado o disposto no § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pelo MTPA.

III - O prazo para execução total dos serviços poderá ser alterado em função da execução das obras referentes ao Contrato MTPA nº 02/2017, objeto da presente fiscalização.

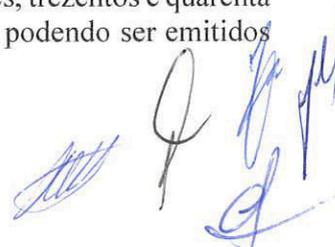
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.349.895,95 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 13.115, de 20/04/2015, Programa de Trabalho: 26.784.2086.212A-0030, PTRES 128717, Plano Interno (PI) SEP00097, GND 4, Fonte: 0111000000, Natureza da Despesa: 449039, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800013, de 07/11/2018, no valor de R\$ 3.349.895,95 (Três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos;



Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

I - Os preços poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mantendo-se, para reajustes subsequentes, a mesma periodicidade anual, garantindo a atualidade dos preços praticados e evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

II - Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados pelo índice de reajustamento de obras portuárias da Fundação Getúlio Vargas – FGV, item Consultoria, disponibilizado no sítio eletrônico (<http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras>).

III - O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

IV - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº. 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

V - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$R = V. ((Ii - Io) / Io)$$

Onde: **R** = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

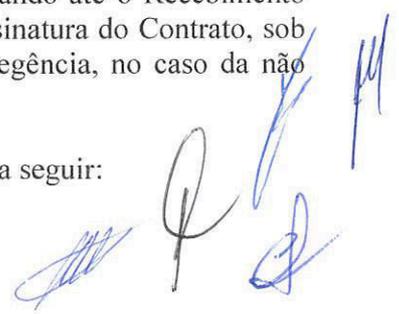
Ii = o índice correspondente ao mês do reajuste;

Io = o índice inicial correspondente ao mês da data limite para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Será exigida a prestação de garantia de execução do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da avença constante da proposta vencedora, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste instrumento, contemplando até o Recebimento Definitivo. A garantia deverá ser entregue em até 15 dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação de regência, no caso da não apresentação no prazo.

II - A garantia poderá ser prestada numa das modalidades a seguir:



- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

III - Deverão ser observadas as particularidades e condições inerentes à modalidade de garantia escolhida, nos termos do disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto da licitação, serão prestados diretamente pelo Licitante vencedor, que poderá subcontratar parte deles, observadas as exigências previstas no Edital e em seus Anexos, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo à empresa contratada transmitir ao(s) subcontratado(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da(s) parcela(s) da obra subcontratada(s) nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

I - É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

II.I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

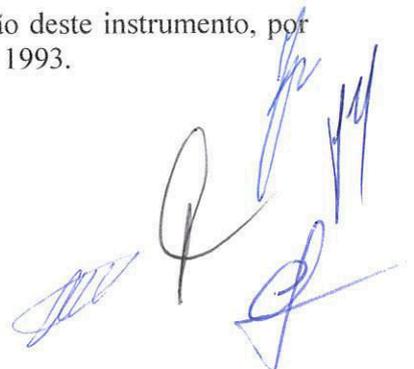
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste CONTRATO serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais diplomas legais e normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

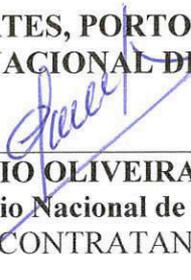


O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

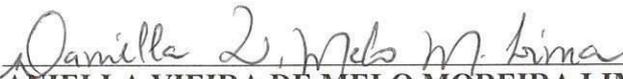
Brasília, DF, 04 de dezembro de 2018.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS**



LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Nacional de Portos
Pela CONTRATANTE

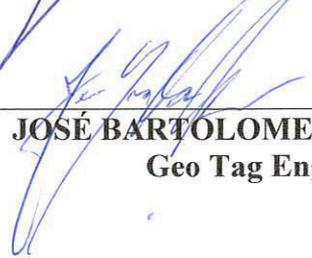
CONSÓRCIO EICOMNOR/ENVIRONLINK/GEOTAG



DANIELLA VIEIRA DE MELO MOREIRA LIMA
Eicomnor Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda.
Empresa líder do consórcio
Pelo CONTRATADO

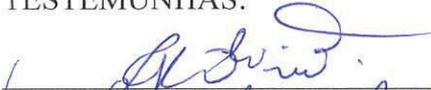


JÚLIO CÉSAR RUANO DA SILVA
Envirolink – JRuano Consultoria e Serviços Ltda. - EPP



JOSÉ BARTOLOMEU FERREIRA FONTES
Geo Tag Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: *Giza Zilda de Castro O. Gualberto*
CPF/MF nº *598.584.901-78*
RG nº *4538998 SSP/DF*



Nome: *Luiz Marcelo Souza e Melo de Oliveira*
CPF/MF nº *343.952.451-53*
RG nº *552573*

DOCUMENTO Nº I do Contrato Nº /2018 – MTPA

**DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL, ESPECIFICAÇÕES E
DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Quando da formalização do CONTRATO, este Documento será preenchido com as disposições do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital, no que se refere aos assuntos em destaque.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO
(Modelo usado no caso de Subcontratação)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO SEP/PR 03/2018	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Manifestamos nossa concordância em participar da equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto do CONTRATO em referência, nas atividades e níveis definidos, comprometendo-nos a estar disponíveis no período proposto.

Cientes:

Assinatura do Técnico
Nome
Cargo

CONTRATADA /CNPJ

(CARIMBO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

